



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 04.855.656/0001-47



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 /2012

DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, PARA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Timboteua, aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - As Diárias do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Timboteua, para a Legislatura que se inicia em 1º de Janeiro de 2013, fica estabelecido na seguinte forma:

I - quando a viagem for fora do Município, será de R\$ 400,00.

II - quando a viagem for fora do Estado, será de R\$ 600,00.

Parágrafo Único - O Prefeito e Vice - Prefeito, só terão às diárias quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 2º O Valor das Diárias do Prefeito e Vice - Prefeito, estabelecida neste ato, será reajustado por ato próprio da Câmara Municipal quando fizer necessário.


Art. 3º - As Despesas com a execução do Presente Decreto Legislativo, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município de Nova Timboteua.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Timboteua, em 31 de Agosto de 2012.


Carlos Miguel S. Lobo
presidente da Câmara

Recb. em 07-09-12




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 04.855.656/0001-47



Resolução n° 003/2012

**DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DOS VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
PARA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1° DE
JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Timboteua aprovou e a Mesa Diretora promulga seguinte Resolução;

Art. 1° - As Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Timboteua para Legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2013, fica estabelecido na seguinte forma:

I - quando a viagem for fora do Município, será R\$ 400,00.

II - quando a viagem for fora do Estado, será de R\$ 600,00.

Parágrafo Único - Os Vereadores, só terão às diárias, quando participarem de Congresso, Simpósio, Seminários, Encontros, Debate ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 2° - O Valor das diárias dos Vereadores estabelecida neste ato será reajustado por ato próprio da Câmara Municipal quando fizer necessário.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão à conta da dotação própria da Câmara Municipal de Nova Timboteua

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1° de Janeiro de 2013.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Timboteua, em 31 de Agosto de 2012.


Carlos Miguel B. Lobo
Presidente da Câmara